

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 3.884, DE 2024

Denomina "Rodovia Hermínio Vinholi" o trecho da BR-376/PR com início ao acesso leste de Jandaia do Sul BR 369/466/PR, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado Beto Preto

Relator: Deputado Paulo Litro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.884 de 2024 propõe denominar "Rodovia Hermínio Vinholi" o trecho da BR-376/PR com início no acesso leste de Jandaia do Sul e término na BR 369/466/PR, no Paraná.

Na justificativa que acompanha o PL nº 3.884 de 2024, o Deputado Beto Preto destaca a importância da infraestrutura rodoviária em questão e a relevância da figura de Hermínio Vinholi para a comunidade.

O autor descreve o trecho rodoviário como um contorno com extensão total de seis quilômetros, contando com pistas duplas em cada sentido, separadas por um canteiro central. Cada faixa de rolamento terá 3,60 metros de largura e os acostamentos externos terão 2,50 metros, com espaço lateral de 1,20 metros para dispositivos de drenagem. Serão executados cinco viadutos e obras de contenção.

A homenagem a Hermínio Vinholi é justificada por seu legado como cidadão, político e membro atuante na comunidade. Hermínio Vinholi foi prefeito de Jandaia do Sul por duas gestões, de 1968 a 1972 e de 1976 a 1983. Ele chegou em Jandaia do Sul aos 15 anos, antes mesmo da emancipação do município e sua família de agricultores foi pioneira no plantio de café na região. Casado com Delfina, teve oito filhos. Após mudar-se para a área urbana, continuou no ramo do café e foi cofundador e presidente do Jandaia Esporte Clube (JEC) em 1966. Além disso, foi um dos prefeitos fundadores e presidente da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi), sendo recentemente homenageado pela entidade em seu 55º aniversário. O autor ressalta, ainda, sua contribuição exemplar e impecável para a fundação do Hospital Regional do Vale do Ivaí, que atua há mais de 40 anos na área psiquiátrica.



* C D 2 5 2 7 7 1 6 5 7 9 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS



O Deputado Beto Preto conclui que as contribuições de Hermínio Vinholi são satisfatórias para denominar o trecho rodoviário da BR-376/PR como "Rodovia Hermínio Vinholi", solicitando a aprovação do projeto como uma homenagem totalmente meritória.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se quanto ao mérito da matéria. Após apreciação nesta instância, a proposição será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme determina o art. 54 do RICD.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 151, III, do RICD. Ressalta-se que, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

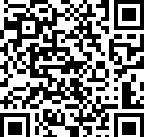
É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.884 de 2024, ao propor a denominação de um importante trecho rodoviário em homenagem a Hermínio Vinholi, cumpre uma dupla função: reconhecer o legado de uma figura pública de relevância local e regional e, ao mesmo tempo, destacar a infraestrutura que beneficia diretamente a população e a economia do Paraná. Este Relator entende que a proposição é plenamente meritória e alinha-se com os princípios de reconhecimento cívico e valorização da memória de personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do país.

A denominação de um trecho rodoviário em homenagem a Hermínio Vinholi é um justo reconhecimento às suas notáveis contribuições para Jandaia do Sul e para a região do Vale do Ivaí. Sua atuação como prefeito por duas gestões (1968-1972 e 1976-1983) demonstra um compromisso duradouro com o serviço público e o desenvolvimento local. Além de sua carreira política, sua participação ativa na comunidade, como cofundador e presidente do Jandaia Esporte Clube (JEC) e, de forma ainda mais significativa, como um dos fundadores e presidente da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi), evidencia seu papel de liderança e articulação regional. A contribuição para a fundação do Hospital Regional do Vale do Ivaí, que há mais de 40 anos presta serviços psiquiátricos, é um marco de seu legado social e humanitário, impactando diretamente a saúde e o bem-estar da população. A homenagem, portanto, é uma forma perene de manter viva a memória de um cidadão exemplar e inspirador.

O trecho da BR-376/PR a ser denominado é de grande importância estratégica para o Estado do Paraná. O contorno de seis quilômetros, com pistas duplas e infraestrutura moderna (viadutos, acostamentos amplos, dispositivos de drenagem), é



* C D 2 5 2 5 2 7 7 1 6 5 7 9 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS



fundamental para desafogar o tráfego pesado do centro de Jandaia do Sul, melhorando a qualidade de vida dos moradores e a segurança viária. A rodovia beneficia diretamente mais de 21 mil moradores e viajantes, além de ser um corredor vital para o transporte de cargas entre o Noroeste e o Litoral do Paraná, impactando positivamente a economia regional e estadual. O fato de atender a um fluxo diário de 45 mil veículos entre o Norte e o Noroeste do Estado em direção à Capital e aos portos paranaenses sublinha sua relevância logística e econômica. A denominação proposta, ao associar a via a uma figura tão respeitada, agrega valor simbólico a uma obra de infraestrutura de grande utilidade pública.

Ademais, o trecho da rodovia BR-376 ao qual se pretende atribuir a denominação é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011. A proposição legislativa, em análise, se encontra amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”

Importante salientar que, a denominação de logradouros e obras públicas em homenagem a personalidades que se destacaram por seus serviços à sociedade é uma prática legislativa consolidada e de grande valor simbólico. Tais homenagens não apenas perpetuam a memória de indivíduos notáveis, mas também servem como inspiração para as futuras gerações.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.884, de 2024. A proposição é justa, oportuna e representa um merecido reconhecimento a um cidadão que dedicou sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento de sua comunidade, ao mesmo tempo em que valoriza uma importante obra de infraestrutura rodoviária que traz benefícios concretos para a população e a economia do Paraná.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2025.

Deputado Paulo Litro
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252771657900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro



* C D 2 5 2 7 7 1 6 5 7 9 0 *